



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DA CAPITAL
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nº. : 200.2008.928.335-8

AÇÃO: COBRANÇA

DATA: 13/01/2009

HORA: 10: 40

PRESENTES

JUIZ DE DIREITO	DR. GERALDO EMÍLIO PORTO
CONCILIADORA	ALINE FREIRE PAIVA PITA
PROMOVENTE	IVANILDA BATISTA AMARO
ADVOGADO	DRA. LICÉLIA MARIA CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUSA OAB/PB Nº 5407
PROMOVIDO	BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	PREPOSTO: SR. MANOEL NICODEMOS O MESSIAS DR. OAB/PB Nº

Iniciada a audiência, feitos os pregões eletrônicos, foi certificada a presença das partes. A promovida BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS compareceu e apresentou carta de preposição, que segue devidamente digitalizada. A parte promovida fica desde já advertida que na audiência de instrução e julgamento abaixo designada deverá apresentar documento comprobatório digitalizado de que o outorgante da carta de preposição apresentada na audiência de conciliação tinha poderes suficientes para fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a revelia. Não houve composição amigável.

Tendo em vista a não realização de proposta conciliatória, apesar dos riscos do litígio, as partes optaram pela AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ficando designada, desde já, para o dia 03 DE FEVEREIRO DE 2009, às 15:00 horas. As partes foram orientadas no sentido de trazerem testemunhas e documentos e virem acompanhadas de seus respectivos advogados, se necessário. Ficam as partes intimadas neste termo para comparecimento para audiência de Instrução e Julgamento acima aprazada. Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Conciliadora, o digitei e assinei digitalmente.

Juiz de Direito

Ivanilda Batista Amaro
Promovente

APP
Conciliadora
Evangelista
Advogado (a)

[Assinatura]
Promovido

Preposto (BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS)

Advogado (a)